



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2016

### SÍNTESE DO OBJETO E PROCEDIMENTOS

**LEGISLAÇÃO:** A PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A., por intermédio do Pregoeiro **KLEPER NUNES** e membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 075 de 01 de abril de 2016 torna público, para conhecimento dos interessados, que no local, datas e horários abaixo indicados fará realizar licitação **na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, que será regido pela Lei nº **10.520 de 17 de julho de 2002**, que institui a modalidade **Pregão**, Decreto Federal nº **5.450, de 31 de maio de 2005**, que regulamenta o Pregão Eletrônico e o Decreto Estadual nº **24.818/2005** que regulamenta a modalidade pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, Lei Complementar **123/2006 e suas alterações**, Decreto Estadual **28.182/2008**, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

### PROCESSO DE ORIGEM: SAC 115353

**OBJETO:** **Aquisição de Switchs Gigabit Ethernet gerenciáveis** para atender as atividades básicas da PRODAM e seus clientes, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I, deste Edital.

**TIPO:** **MENOR PREÇO GLOBAL**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De **11/05/2016 a 23/05/2016**.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** **23/05/2016 às 11h, de Brasília.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** **23/05/2016 às 15h, de Brasília.**

**TÉRMINO DA SESSÃO PRINCIPAL:** 2 minutos após o início da sessão de disputa.

**TÉRMINO DO PERÍODO ADICIONAL:** Até **30 minutos** após o término da sessão principal.

### **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS:**

- Contato: **KLEPER NUNES** - Pregoeiro
- Endereço: Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110.
- E-mail: [licitacoes@prodam.am.gov.br](mailto:licitacoes@prodam.am.gov.br)
- Fax: (092) 3232-4369

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF)**.

**LOCAL:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - “**Acesso Identificado**”





## EDITAL

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**A PRODAM – PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A**, CNPJ/MF nº 04.407.920/0001-80, através de seu Pregoeiro designada através da Portaria nº 075/2016, por meio de utilização de recursos de tecnologia de informação - INTERNET torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local já indicados anteriormente, fará realizar-se licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **Menor preço GLOBAL**, tendo como objeto a **Aquisição de Switchs Gigabit Ethernet gerenciáveis** para atender as atividades básicas da PRODAM e seus clientes, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I, deste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo da PRODAM, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**licitações-e**", constante da página eletrônica do **Banco do Brasil S.A.**

1.1.1. O pregão eletrônico em questão será realizado conforme a data e horários a seguir:

- a) **Recebimento das propostas: De 11/05/2016 a 23/05/2016.**
- b) **Abertura das propostas: 23/05/2016 às 11h, de Brasília.**
- c) **Início da sessão de disputa de preços: 23/05/2016 às 15h, de Brasília.**
- d) **Término da sessão principal: 2 minutos após o início da sessão de disputa.**
- e) **Término do período adicional: Até 30 minutos após o término da sessão principal.**

### 2. DO OBJETO

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto **Aquisição de Switchs Gigabit Ethernet gerenciáveis** para atender as atividades básicas da PRODAM e seus clientes, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I, deste Edital.

### ORIGEM DE RECURSOS FINANCEIROS

2.1. A despesa com o pagamento do referido objeto será custeada com recursos próprios da PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A.

### 3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1. Observado o prazo de dois dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, o licitante poderá formular consultas, preferencialmente pelo e-mail: [licitacoes@prodam.am.gov.br](mailto:licitacoes@prodam.am.gov.br) através de correspondência dirigida ao Pregoeiro do certame, no endereço da PRODAM, à Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110, ou, ainda pelo fax (92) 3232-4369, informando o número da licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2016-PRODAM.**

### 4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o recebimento e para abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa, informados no **item 1.1.1** deste Edital.

### 5. REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de **Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### 6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO





- 6.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
  - 6.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
  - 6.2.2. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública motivadas pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº. 8.666/93;
  - 6.2.3. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
  - 6.2.4. Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.
  - 6.2.5. Não poderá participar deste certame o autor do termo de referência, pessoa física ou jurídica conforme determina o Art. 9º da Lei 8.666/93.

## 7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro designado, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
  - 7.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
  - 7.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
  - 7.1.3. Abrir as propostas de preços;
  - 7.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
  - 7.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
  - 7.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
  - 7.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
  - 7.1.8. Declarar o vencedor;
  - 7.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
  - 7.1.10. Elaborar a Ata da sessão;
  - 7.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
  - 7.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
  - 7.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades durante o processo licitatório visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 8. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 8.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do **Banco do Brasil S.A.** sediadas no País.
- 8.2. Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelo telefone **3003.0500 (Capitais e Regiões Metropolitanas) ou 0800.729 0500 (Demais localidades)**.
- 8.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificado.





- 8.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitações-e”.
- 8.5. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para; exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 8.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PRODAM ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

## 9. PARTICIPAÇÃO

- 9.1. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do **site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**, observando a data e os horários limites estabelecidos no **subitem 1.1.1** deste Edital.
- 9.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.3. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.4. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do envio de mensagens pelo próprio sistema, marcando a sessão para continuidade do Pregão.

## 10. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 10.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 10.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (**sessenta**) dias contados da data da Sessão Pública do Pregão.
- 10.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, e neles estarem inclusos todas e quaisquer despesas consideradas para composição dos preços, tais como, transportes, (considerar o custo do descarregamento), impostos, seguros, e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.
- 10.4. A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear quaisquer alterações, seja para mais ou, para menos.
- 10.5. Local de faturamento: O Proponente deverá indicar o Município e o Estado onde será efetuado o faturamento.





10.6. Diferencial de ICMS (se for o caso) - Para efeito de comprovação da incidência do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), a PRODAM está enquadrada como contribuinte do ICMS, nas operações interestaduais, com a alíquota de 18%. Para todo material adquirido fora do Estado será recolhido o diferencial de alíquota ao Estado do Amazonas.

10.6.1. Forma de apresentação dos preços: Os licitantes de outros Estados deverão computar aos preços ofertados o percentual de diferencial de alíquota de ICMS, somente para efeito de julgamento (nos casos de aquisição de bens/material), correspondente a complementação de alíquota que deverá ser recolhida pela PRODAM ao Estado do Amazonas. Quando do envio de sua proposta final, este percentual deverá ser expurgado.

## 11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA

- 11.1. Conforme previsto no Edital, antes do horário da disputa de lances, o Pregoeiro fará a abertura das propostas apresentadas para análise das mesmas e avaliar a aceitabilidade das propostas de preços. Desclassificará aquelas que não se adequarem ao disposto no Edital desta licitação.
- 11.2. Em seguida, a partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo **site** já indicado no item 10.1, do Edital, não desclassificadas, passando o Pregoeiro a receber os lances das licitantes.
- 11.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
  - 11.3.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes. Os licitantes serão representados por código.
- 11.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para o encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período adicional de tempo, de até trinta minutos, denominado **tempo randômico**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 11.6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances no período adicional de tempo.
- 11.7. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro ratificará a proposta vencedora e solicitará da licitante que envie os documentos descritos no **Anexo 2**, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, e proposta comercial, contendo as especificações detalhadas do objeto licitado (preço unitário, preço total, e validade da proposta) e atualizada em conformidade com o último lance; documentação essa avaliada na forma da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas nos Anexos deste Edital.
- 11.8. A documentação do item 12.7 deverá ser enviada imediatamente após a solicitação do Pregoeiro, para o e-mail: [licitacoes@prodam.am.gov.br](mailto:licitacoes@prodam.am.gov.br) e/ou [licitacoesprodam@gmail.com](mailto:licitacoesprodam@gmail.com) nos seguintes formatos (PDF, JPG, DOC). O prazo máximo para aguardo será de até 3 horas após encerramento da etapa de lances, caso não ocorra será convocado o 2º colocado.

## 12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, podendo, encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao licitante que tenha





apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como; decidir sobre sua aceitação, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

12.2. Após a sessão de lances, analisando a aceitabilidade ou não, o Pregoeiro analisará a documentação do licitante vencedor.

12.2.1. Posteriormente, **após declarado vencedor**, os documentos citados no **Anexo 2**, deverão ser encaminhados, através dos originais ou cópias autenticadas, ao Pregoeiro, para a sede da PRODAM, na Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110, **observando o prazo de 03 (três) dias úteis** contados a partir da data que o licitante for declarado vencedor.

12.3. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas, datilografadas ou impressas através de edição eletrônica de textos em papel timbrado do proponente, bem como ser redigida de forma clara, legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

12.4. Se a proposta ou, lance de menor valor não atender às especificações técnicas e, às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

12.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor para a PRODAM.

12.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora do certame pelo Pregoeiro, desde que não haja a manifestação da intenção de interposição de recurso pelas licitantes, sendo adjudicado o objeto.

12.6. Declarado o vencedor, poderá ser declarada pelas licitantes a intenção de interpor de recurso, devidamente motivado, conforme item 18.2, que acatada pelo Pregoeiro, será aberto o prazo legal para recebimento do recurso.

12.7. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 19**. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes observadas à ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

### 13. HOMOLOGAÇÃO

13.1. Não sendo declarada a intenção de interposição de recurso pelas licitantes, caberá o Pregoeiro a adjudicação do objeto ao vencedor e o Diretor Presidente da PRODAM deliberar sobre a homologação do objeto ao vencedor do Pregão.

13.2. Havendo recurso, o Diretor Presidente, após deliberar sobre o mesmo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor, homologando também o processo.

### 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Obedecer rigorosamente os prazos, bem como as especificações do produto, objeto deste Edital.

14.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PRODAM e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações.

14.3. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PRODAM, no tocante ao fornecimento do serviço (produto), assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital.





GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

- 14.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 14.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 15. OBRIGAÇÕES DA PRODAM

- 15.1. Efetuar o pagamento devido ao Fornecedor, nas condições estabelecidas neste Edital;

## 16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento devido pela PRODAM será liquidado através de depósito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, após o atesto do setor responsável pela fiscalização do produto e pelo recebimento do material. A nota fiscal eletrônica de serviço e de produtos deverão ser emitidas dentro do mês de competência da realização da entrega do material, devendo a PRODAM a liquidar o pagamento conforme **item 06 do Termo de Referência constante no anexo I deste Edital**.
- 16.2. No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.
- 16.3. Será exigido da Licitante vencedora quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente cópia da seguinte documentação: prova de inscrição regular junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), prova de regularidade fiscal e previdenciária, apresentando Certidão Negativa de Débitos relativo a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (C.N.D.) (**portaria conjunta PGFN/RFB nº 1751/2014**), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Certidão de Regularidade de Situação junto ao F.G.T.S. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio do licitante ou outra equivalente, em validade; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR).
- 16.3.1. A não apresentação dos documentos exigidos no subitem 16.3, implicará na aplicação de multa de 0,2% (dois décimos percentuais), calculado sobre o valor da fatura, por dia de atraso até a satisfação total das exigências que devesse ocorrer no prazo máximo de 20 dias.
- 16.3.2. Conforme disposto na Cláusula 2ª, inciso I, do protocolo ICMS 42, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 15/07/2009 e do Decreto nº 30.775 de 1/12/2010, os fornecedores deverão emitir Nota Fiscal Eletrônica nas compras governamentais, logo o licitante vencedor deverá emitir nota fiscal eletrônica. Quando se tratar de **Serviço** deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica de Serviços distintamente da Nota Fiscal Eletrônica quando se tratar de **Produto**.

## 17. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data inicial fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.
- 17.2. Ao final da sessão pública, imediatamente após o Pregoeiro declarar o licitante vencedor e abrir o período para manifestações, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões no espaço





previsto da sala de disputa, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

- 17.3. A falta de manifestação, imediata e motivada, importará à preclusão do direito de recurso.
- 17.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 17.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 17.6. Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos à Pregoeiro e protocolados junto à PRODAM, localizado a Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110, de segunda a sexta-feira, **no horário de 8 às 17 horas**, o qual deverá receber, examinar e submetê-lo a autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

## **18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 18.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame; não mantiverem a proposta; falharem ou fraudarem a execução do presente objeto; comportarem-se de modo inidôneo; fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal; poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à PRODAM pelo infrator:
  - 18.1.1. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores da PRODAM;
  - 18.1.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) calculado sobre o valor da fatura por dia de atraso, dos prazos previstos para a entrega dos produtos;
  - 18.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a PRODAM, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
  - 18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PRODAM.
- 18.2. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 18.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos produtos, advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela PRODAM.
- 18.4. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

## **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 19.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração da PRODAM, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para o conhecimento dos participantes da licitação.







- 19.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PRODAM não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 19.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na PRODAM.
- 19.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 19.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/ inabilitação.
- 19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 19.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento; ou através do **campo de mensagens** do aplicativo "licitações-e", do Banco do Brasil S.A; ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas.
- 19.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 19.12. O Edital encontra-se disponível no **site** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e na página da PRODAM na internet, no endereço [www.prodam.am.gov.br](http://www.prodam.am.gov.br).
- 19.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.
- 19.14. São partes integrantes deste edital:
- Anexo 1** – Termo de Referência;
  - Anexo 1-A** – Planilha de Preços;
  - Anexo 2** – Documentos para habilitação;





GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

- d) **Anexo 3** – Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
- e) **Anexo 4** – Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor;

Manaus, 02 de maio de 2016.

**KLEPER NUNES**

**Pregoeiro**

**Equipe de Apoio:**

Gilson Teixeira

Haddock Petillo

**Aprovação Consultoria Jurídica:**

Erlon Angelin Benjo

Assessor Jurídico

OAB/AM nº 4043



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2016

### **ANEXO 1** **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. APRESENTAÇÃO**

A PRODAM S.A. (Processamento de Dados Amazonas S.A.) é uma empresa pública, de economia mista, cujo maior acionário é o Governo do Estado do Amazonas, sendo este também, o seu maior cliente; para tanto, sua missão é “prover soluções em Tecnologia da Informação, com qualidade e segurança, auxiliando o Governo do Estado do Amazonas na tomada de decisões, contribuindo para um serviço público eficaz e acessível à população”.

Nos seus quarenta e cinco anos de atuação, a PRODAM consolidou um modelo de gestão eficaz, baseado em pioneirismo, competência e credibilidade e, para apresentar, ano a ano, uma melhoria contínua real, a empresa é certificada na norma ISO 9001:2008 – um sistema de gestão de qualidade consolidado há mais de dez anos. Mas nada disso seria uma realidade se a PRODAM não se preocupasse com o bem-estar, qualidade de vida no trabalho e a satisfação dos seus empregados, os responsáveis diretos pelo seu sucesso.

As empresas têm enfrentado cada vez mais exigências referentes à qualidade dos serviços oferecidos, menor custo, métodos mais ágeis de trabalho, maior poder de adaptação a realidade de seus clientes e aumento contínuo da produtividade, no intuito de se manterem competitivas no mercado e garantir a continuidade do negócio.

Com o intuito de se tornar cada vez mais competitiva e garantir que eficácia e eficiência estejam sempre presente nas camadas estratégica, tática e operacional, é sentimento de todos que a PRODAM invista em soluções que possibilitem otimizar os processos de negócio de seus clientes, os quais são fundamentais para melhorar a qualidade dos serviços prestados pelo Estado aos cidadãos, o que mantém a PRODAM como a provedora de TIC do estado com foco não somente em aspectos tecnológicos, mas principalmente na utilização de tais tecnologias para facilitar a vida do cidadão que necessita dos serviços públicos

#### **2. OBJETO**

Aquisição de *Switchs Gigabit Ethernet* gerenciáveis para atender as atividades básicas da PRODAM e seus clientes, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

#### **3. JUSTIFICATIVA**

A PRODAM, na posição de empresa de processamento de dados do estado do Amazonas, visando aprimorar e assegurar a qualidade dos serviços realizados para seus clientes, bem como, expandir a estrutura organizacional, face aos novos projetos em andamento para o DETRAN/AM – Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas, necessita realizar investimentos em equipamentos de informática que serão utilizados, ora internamente, ora nos clientes, evitando a indisponibilidade de serviços públicos e tornando-os mais eficientes, uma vez que novos equipamentos terão menor tempo de indisponibilidade e maior poder de processamento para utilizar os novos sistemas.



#### 4. OBJETIVO

Viabilizar a utilização das soluções de tecnologia da informação desenvolvidas pela PRODAM para os seus clientes, que necessitem de equipamentos com maior robustez e que atendam aos requisitos técnicos necessários para melhorar a produtividade durante a utilização de tais soluções.

#### 5. PRODUTO ESPERADO

Item	Descrição	Quantidade	Prazo de Entrega
01	<p><i>Switch Gigabit Ethernet</i> gerenciável que atendam aos Requisitos Mínimos descritos abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Deve possuir no mínimo 48 portas Gigabit Ethernet 10/100/1000BaseT com conectores RJ45;</li><li>• 4 Portas Combo MiniGBIC para GigabitEthernet</li><li>• Deve ser Nonblocking em todas as portas;</li><li>• Deve possuir, adicionalmente, quatro portas de dupla combinação SFP para instalação de transceivers Gigabit Ethernet 1000BaseT, 1000BaseSX e 1000BaseLX com conectores LC;</li><li>• Deve suportar autonegociação de velocidade, modo full-duplex e MDI/MDIX em todas as portas;</li><li>• Deve suportar as seguintes tecnologias: Ethernet, Fast Ethernet e Gigabit Ethernet;</li><li>• Implementar o protocolo IEEE 802.1p (CoS,QoS);</li><li>• Deve implementar o protocolo 802.3X;</li><li>• Deve implementar IGMP v1 e v2;</li><li>• Deve possuir proteção contra ataques DoS;</li><li>• Deve suportar priorização do tráfego VoIP;</li><li>• Deve implementar o protocolo Spanning Tree;</li><li>• Deve implementar o protocolo Rapid Spanning Tree (802.1w);</li><li>• Deve suportar gerenciamento SNMP, v1e 2;</li><li>• Deve implementar espelhamento de tráfego de forma que o tráfego de um grupo de portas possa ser espelhado em outra para fins de monitoramento.</li><li>• Deve suportar gerenciamento via interface web;</li><li>• Deve suportar configuração através de HTTPS/SSL;</li><li>• Deve implementar VLANs segundo o protocolo IEEE 802.1Q;</li><li>• Deve implementar network login através do padrão IEEE 802.1x.</li><li>• Implementar listas de controle de acesso (ACLs) baseadas em endereço MAC e endereço IP;</li><li>• Deve suportar agregação de links segundo o padrão IEEE 802.1ad possibilitando que até 8 links portas</li></ul>	7	30 dias





	<p>operem como um único link lógico com balanceamento de carga;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Deve suportar Jumbo Frames;</li><li>• Tabela de endereços MAC com capacidade para 8192 endereços MAC;</li><li>• Deve vir acompanhado do kit de suporte específico para montagem em Rack de 19", ocupando uma unidade de Rack (1U);</li><li>• O equipamento não deve estar descontinuado até a data da proposta apresentada pela fornecedor;</li></ul>		
--	---	--	--

## 6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Prazo de Pagamento: É condição obrigatória para a realização dos pagamentos, que a contratada apresente a Nota Fiscal do serviço para que a contratante realize o pagamento no prazo de até 30 dias, verificadas as condições de regularidade habilitatória conforme descrito neste Termo de Referência.

6.2 **Forma de Pagamento:** a PRODAM fará o crédito do valor devido por meio de depósito em conta corrente, devendo, para tanto, a Contratada informar os dados de sua conta bancária quando da apresentação das respectivas notas fiscais.

6.3 **Retenção de Impostos:** a PRODAM promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos/taxas/contribuições, na forma da legislação vigente.

## 7. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA

Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa Licitante forneceu objeto compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação.

## 8. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS GERAIS

8.1 A CONTRATADA deverá garantir que os equipamentos que apresentarem defeitos de componentes ou de mão de obra serão substituídos, sem ônus para o CONTRATANTE;

8.2 A CONTRATADA deverá garantir que todos os equipamentos e seus componentes serão novos, sem uso, sem reforma e sem recondicionamento.

## 9. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1 O prazo de garantia será de no mínimo **12 (doze) meses**, contados a partir da data de entrega no local especificado no Pedido de Compra, contra qualquer defeito material ou fabricação do equipamento ofertado. Se necessário, deverá substituir os equipamentos sem ônus para a CONTRATANTE;

9.2 A prestação da GARANTIA ocorrerá sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, mesmo quando for necessário o transporte ou fretamento de equipamentos, o traslado e a estada de técnicos ou qualquer outro tipo de serviço necessário para garantir o cumprimento do serviço.



## **10. DAS SOLICITAÇÕES PARA FORNECIMENTO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS PRODUTOS**

10.1 A CONTRATANTE solicitará, em uma única vez, o fornecimento da quantidade total dos itens adjudicados. A solicitação será feita por meio de Pedido de Compra - PC, onde constarão os itens e suas respectivas quantidades;

10.2 O prazo para a entrega dos equipamentos solicitados será de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data da emissão do Pedido de Compra pela CONTRATANTE;

10.3 Os equipamentos solicitados deverão ser entregues à Supervisão de Almoarifado e Patrimônio da PRODAM S.A., situada à Rua Jonathas Pedrosa, 1937 - Praça 14 de Janeiro, Manaus/AM, CEP 69.020-110, em dias de expediente, no horário de 09h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00;

10.4 A aceitação dos equipamentos no ato da sua entrega à Supervisão de Almoarifado e Patrimônio da PRODAM S.A. será considerada como de caráter provisório. A aceitação definitiva dar-se-á após a verificação do atendimento das especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e emissão do relatório de homologação;

10.5 A PRODAM S.A. terá o prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento dos equipamentos fornecidos, para emitir relatório de homologação;

10.6 Os equipamentos serão aceitos se e somente se houver comprovação de que todos os requisitos técnicos especificados neste Termo de Referência tenham sido atendidos. Essa comprovação será feita mediante observação direta das características dos equipamentos e consulta à documentação técnica fornecida.

10.7 No caso de atraso na entrega, por prazo superior a 30 (trinta) dias, a CONTRATANTE terá direito de recusar o objeto contratado, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## **11. DAS SANÇÕES**

Ocorrendo atraso na entrega do objeto deste termo de referência, sem justificativa aceita pela PRODAM, a contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

11.1 Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, inclusive, aplicada sobre o valor das parcelas não realizadas no prazo estabelecido;

11.2 O atraso superior a 30 dias será considerado como recusa da execução, ensejando a rescisão e cancelamento do Contrato, e aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, com a consequente suspensão no cadastro de fornecedores e restrição de contratação com a PRODAM;

11.3 A contratada ficará, ainda, sujeita a multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor global do Contrato, caso descumpra qualquer outra condição ajustada e, em especial, quando por qualquer modo impedir ou dificultar os trabalhos da PRODAM.

11.4 A contratada, garantida a defesa prévia, será notificada da sanção a ser aplicada e terá o prazo de cinco dias úteis, a contar da data da notificação, para interpor recurso;

11.5 A(s) multa(s) será(ão) deduzida(s) do que a contratada fizer jus. Caso o crédito da empresa junto à PRODAM seja insuficiente para cobrir a multa aplicada, o valor poderá ser cobrado através de competente processo judicial;

## **12. FONTE DE RECURSOS**

As despesas com execução do futuro contrato correrão por conta dos recursos próprios da PRODAM.

## **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega e aceite dos serviços;

13.3 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

13.4 Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer problema/irregularidade nos produtos adquiridos;

13.5 Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução de entrega do objeto deste termo de referência;

13.6 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a comprovação regularidade para com a Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Trabalhistas, Fazenda Nacional (Certidão der Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual e Municipal;

13.7 Providenciar a publicação resumida do contrato e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Estado, quando for o caso.

13.8 Manter arquivado junto ao processo administrativo respectivo toda documentação a ele referente.

## **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1 Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

14.2 Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência;

14.3 Entregar os produtos de acordo com o objeto deste termo de referência;

14.4 Adotar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus técnicos e empregados no desempenho dos serviços ou em contato com eles, ainda que verificadas nas dependências da CONTRATANTE;

14.5 Comunicar à PRODAM, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

14.6 Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais.

14.7 Manter durante a vigência do Contrato, as obrigações assumidas relativamente às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial regularidade para com a, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Trabalhistas, Fazenda Nacional (Certidão der Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual e Municipal;

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A PRODAM poderá revogar a licitação, por interesse público, antes da celebração do contrato, ou anulá-la, por ilegalidade, constatada de ofício, ou mediante provocação de terceiros, sempre, em ambas as situações, através de despacho fundamentado;
- b) A nulidade do processo licitatório induzirá, automaticamente, à do contrato.

Manaus, 11 de Abril de 2016.

**Willian Santos de Albuquerque**  
Gerente de Escritório de Projetos

**Daniel Tadeu Martinez Castello Branco**  
Diretor Técnico

*Visto os autos, no uso de minhas atribuições, APROVO o presente Termo de Referência.*

*Retorno a Comissão de Licitação e Pregoeiro, para as providências cabíveis.*

**Márcio Silva de Lira**  
Diretor Presidente





GOVERNO DO ESTADO DO

**AMAZONAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO 03/2016**

**ANEXO 1- A**

**PLANILHA DE PREÇOS**

O preço deverá ser composto de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	Descrição	QNT	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Switch Gigabit Ethernet gerenciável 48 portas Gigabit Ethernet 10/100/1000BaseT com conectores RJ45.	07		
VALOR TOTAL (R\$)				

**Observação:**

*O preço do produto deverá contemplar, obrigatoriamente, toda e qualquer despesa direta ou indireta, bem como todas as demais despesas referentes a materiais, mão-de-obra, transporte, além dos impostos, taxas e encargos incidentes;*





**PREGÃO ELETRÔNICO 03/2016**  
**ANEXO 2**  
**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**1. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

- 1.1. Para habilitar-se no certame, os interessados deverão estar cadastrados no sistema Licitações do Banco do Brasil.
- 1.2. A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar imediatamente após o encerramento da disputa, via fax (92) 3232-4369 ou e-mail, os documentos previstos nos subitens 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7, 1.8 e 1.9. Posteriormente, quando **declarado vencedor**, observado o prazo de 03 (três) dias úteis, deverá encaminhar os **originais**, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou cópia não autenticada mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro, ou ainda, através de exemplares publicados em órgãos da Imprensa Oficial, para a PRODAM, na Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110.

**1.3. Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

**1.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem a abertura da licitação;
- b) Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis da licitante, do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, **1ª na forma da lei**. Em se tratando de empresas regidas pela Lei 6.404 de 15/12/1976, essa comprovação deverá ser feita através da publicação na Imprensa Oficial, apresentando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os demonstrativos poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data prevista para realização desta licitação. (Devem-se incluir no balanço patrimonial os Termos de Abertura e Encerramento). **Deverá comprovar que possui capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior, a 10% do valor global de sua proposta, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/1993;**

<sup>1</sup> **Na forma da lei:**

- *Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo - § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76;*
- *Assinatura do contador e do titular ou representante legal da Entidade no Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício - § 2º do art. 1.184 da lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76.*
- *Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial) - art. 1.181, lei 10.406/02; resolução CFC nº 563/83; § 2º do art. 1.184 da lei 10.406/02.*





GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

- Demonstração de escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular – NBC T 2 (Resolução CFC 563/83; art. 179, lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76

- Boa situação financeira – art. 7.1, inciso V da IN/MARE 05/95

- c) Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (ILG), maiores que um, aplicando a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- d) A comprovação dos itens 1.4 -b) e 1.4 - c) deverá ser feita através do Balanço Patrimonial do último exercício publicado (contendo termo de abertura e encerramento), **assinado por profissional devidamente habilitado pelo conselho de classe.**

**1.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- b) Certidões de regularidade de situação para com o Tributos Federais e Dívida Ativa da União (**portaria conjunta PGFN/RFB nº 1751/2014**), Fazendas Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pelo Decreto-Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011, em validade.

- 1.6. Comprovação de aptidão da licitante para desempenho, através de apresentação de atestados ou certidões emitidas por entidades públicas e/ou privadas, indicando que a empresa já forneceu objeto semelhante ao desta licitação.

- 1.7. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93, conforme Anexo 3.

- 1.8. Declaração de que a licitante tomou total conhecimento do Edital e seus anexos e que a proposta apresentada obedece a todos os requisitos exigidos.

- 1.9. Declaração da empresa, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93, conforme Anexo 4.

- 1.10. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro / Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

- 1.10.1. Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas a agilização dos procedimentos de análise da documentação.

- 1.11. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.





GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

- 1.12. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.13. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.
- 1.14. Os documentos exigidos nos subitens 1.3, poderão ser substituídos mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores da PRODAM dentro da validade.





GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2016**  
**ANEXO 3**

**Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de  
habilitação**

---

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

---

(Endereço Completo)

declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

---

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2016**  
**ANEXO 4**

**Modelo de declaração quanto ao cumprimento às normas relativas ao  
trabalho do menor**

---

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

---

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

---

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.